

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.140.236-7

DATA: 28/06/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 246/2023

APROVADO EM 11/04/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO TÉCNICO DE UNIÃO DA VITÓRIA - COLTEC - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após análise dos documentos e verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.140.236-7

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis a autorização do referido curso técnico.

### **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicos para a autorização de funcionamento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Instituição de Ensino apresenta a seguinte justificativa para o pedido de autorização do referido curso:

[...]

O plano de Curso Técnico em Saúde Bucal tem como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo. A sua reestruturação curricular visa subsidiar o aperfeiçoamento de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo...

A organização dos conhecimentos na proposta do curso enfatiza o resgate da formação humana no qual o estudante, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo conhecimentos, cultura e valores de uso, por sua ação criativa...

Visa também, atender a parcela da população que demanda a modalidade subsequente por estar já, algum tempo, afastada da escola...

justifica-se a apresentação deste projeto pedagógico do Curso Técnico em Saúde Bucal (CTSB), apontando para organização do processo de trabalho em saúde bucal, com ações voltadas para o apoio à saúde bucal e geral, operação de equipamentos e biossegurança, diretamente ligadas à educação para a saúde e para o autocuidado, proteção, prevenção, promoção da saúde e segurança no trabalho, assim como, recuperação, reabilitação, gestão em saúde e organização do processo produtivo.

[...]

Do Laudo da Perita do Curso, Bacharela em Odontologia, destacamos:

[...]

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.140.236-7

Eu, JÉSSICA CAROLINA DAL BÓ, RG 12.666.589-0 e CPF 085.421.529-25, CIRURGIÃ-DENTISTA com curso de Aperfeiçoamento em Endodontia, registrada no CPF e CRO sob a inscrição PR-CD-27105, em vistoria realizada ao Colégio Técnico de União da Vitória (COLTEC) – Ensino Médio e Profissional, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (UNIUV), localizado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, Bairro São Basílio Magno, Município de União da Vitória – PR, no dia 09 de setembro de 2022, declaro para os devidos fins que o Colégio dispõe de estrutura física – laboratórios, salas de aula, recursos audiovisuais, biblioteca, acessibilidade para atender Pessoas com Deficiência (PCD) – e material apropriado para a oferta do Curso Técnico em Saúde Bucal, em quantidade compatível com o número de vagas oferecidas. Os laboratórios/clínicas odontológicas, localizadas no Centro Tecnológico (CETEC) – UNIUV, encontram-se equipados com materiais e profissionais capacitados para que os estudantes possam desenvolver atividades práticas, correlacionando com a teoria.

O acervo bibliográfico é atual, abrangente e contempla os conteúdos correlacionados com as disciplinas da matriz curricular proposta para este Curso Técnico. Quanto ao Corpo Docente, apresenta qualificação adequada, experiência e capacitação para atuar no curso proposto. Os professores também atuam no Curso de Graduação em Odontologia da mantenedora, UNIUV, o que melhora o processo didático e, conseqüentemente, a qualidade das aulas, pois apresentam constante atualização profissional que, além de cursos específicos de curta duração, grande parte são mestres (as) e/ou doutores (as).

Diante do exposto, votamos favoravelmente pela autorização de abertura/oferta do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, neste estabelecimento de Ensino, COLTEC.

[...]

### **Plano de Curso**

#### **Dados Gerais do Curso**

**Habilitação Profissional:** Técnico em Saúde Bucal

**Eixo Tecnológico:** Ambiente e Saúde

**Forma:** Subsequente

**Carga Horária Total do Curso:** 1280 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado

**Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, no período noturno

**Regime de Matrícula:** Semestral

**Número de Vagas:** 30 alunos por turma

**Período de Integralização do Curso:** mínimo de 04 (quatro) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

**Requisitos de Acesso:** Ter concluído o Ensino Médio

**Modalidade de Oferta:** Presencial

#### **Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O Técnico em Saúde Bucal será habilitado para:

- Auxiliar na promoção, prevenção e controle de doenças bucais.
- Auxiliar atividades clínicas voltadas ao restabelecimento da saúde, estética e função mastigatória do indivíduo.
- Participar de programas educativos voltados à saúde bucal.
- Contribuir na realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal.
- Instrumentar o cirurgião-dentista.
- Realizar tomadas radiográficas e fotográficas de uso odontológico.
- Realizar escaneamento intraoral.
- Controlar estoques.
- Supervisionar a manutenção dos equipamentos.
- Organizar o ambiente de trabalho odontológico - Exercer suas competências em âmbito hospitalar.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.140.236-7

**Certificados e Diploma**

**Certificado:** será emitido certificado após a conclusão do terceiro semestre, qualificando o aluno em Auxiliar em Saúde Bucal.

**Diploma:** Ao concluir com sucesso os quatro semestres, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Saúde Bucal.

**Matriz Curricular**



1

**Matriz Curricular – Curso Técnico em Saúde Bucal**

Matriz Curricular							
Estabelecimento: COLÉGIO TÉCNICO DE UNIÃO DA VITÓRIA - COLTEC							
Município: UNIÃO DA VITÓRIA							
Curso: CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL							
Forma: Subsequente				Implantação: Implantação gradativa a partir do ano 2023			
Turno: NOITE				Carga horária: 1280 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
				Organização: Semestral			
N.	COD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES				HORAS
			AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		TÉC. SAÚDE BUCAL		
			1º	2º	3º	4º	
1	3138	ANATOMIA BUCAL	48	48			96
2	3139	BIOSSEGURANÇA E CONTROLE BIOLÓGICO	48	48			96
3	3121	EMERGÊNCIA ODONTOLÓGICA	32	32			64
4	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32				32
5	3140	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	48	48	32		128
6	3519	MICROBIOLOGIA BUCAL			32	48	80
7	3141	NUTRIÇÃO APLICADA	32	32			64
8	3142	ODONTOLOGIA PREVENTIVA E SOCIAL		32	32	64	128
9	3143	ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE BUCAL		32	32		64
10	3144	PATOLOGIA BUCAL			32	32	64
11	2113	PSICOLOGIA APLICADA	32				32
12	3145	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA			48	64	112
13	3146	TÉCNICA DE INSTRUMENTAÇÃO EM ODONTOLOGIA	48	48	48	48	192
14	3147	TÉCNICAS RESTAURADORAS			64	64	128
TOTAL			320	320	320	320	1280
4446	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				66h	67h	133

*Patricia Luana Schwartz Gasparoto*  
Patricia Luana Schwartz Gasparoto

Diretora – Portaria nº 50/2021 – D.O.M. nº 2245 de 19/04/2021

Colégio Técnico de União da Vitória - COLTEC  
Ensino Médio e Profissional  
Av. Símbolo Marçal de Poço do Mato, 3855  
Fone/WhatsApp: 35221837  
e-mail: coltec.secretaria@educacao.pr.gov.br  
Res. nº 5043/99 - D.O. E. 5335 de 23/11/99  
84.400-000 - União da Vitória - Paraná

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.140.236-7

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 20/09/2023 e o Certificado de Conformidade é válido até 08/02/2024.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Técnico de União da Vitória - COLTEC - Ensino Médio e Profissional, do município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 e conforme quadro abaixo:

<b>ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO</b>
N.º 4368/2022, de 27/07/2022 De: 24/03/2022 a 23/03/2032	Pelo prazo de 02 anos a partir do início do ano letivo de 2023

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados.

A instituição de ensino citada deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.140.236-7

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação,  
para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio  
aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de abril de 2023.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP